



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

### Despacho n.º 9364/2019

*Sumário:* Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva.

I — A Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, pessoa coletiva n.º 500122288, com sede em Lisboa, foi instituída pelo Decreto-Lei n.º 39190, de 27 de abril de 1953, com caráter perpétuo e utilidade pública.

II — O n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2013, de 19 de novembro, procedeu à revogação do Decreto-Lei n.º 39190, de 27 de abril de 1953, salvo quanto ao reconhecimento da fundação e à concessão do estatuto de utilidade pública, cuja eficácia manteve.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva ficou, porém, sujeito ao regime fixado na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro (Lei-Quadro das Fundações).

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, por força do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2013, de 19 de novembro, a Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/81/2019, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 26/VER/2018, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa através do Despacho n.º 4780/2019, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 19 de novembro de 2018.

2 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,  
*Tiago Barreto Caldeira Antunes.*

312641462